



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## LEI Nº 684 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

**Autoriza o Município de Alto Rio Doce a contratar serviços do Hospital de Alto Rio Doce ( Nossa Senhora da Conceição) nos termos do Inciso II do Art. 142 da Lei Orgânica Municipal, e do art. 199 da CF/88.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE (Nossa Senhora da Conceição), no valor anual de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vencimento até todo dia 20 de cada mês;

**Art. 2º** - O Hospital de Alto Rio Doce ( “ Nossa Senhora da Conceição”) deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos termos do convênio.

Parágrafo Único – Fica o Controle Interno obrigado a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 663 de 27 de fevereiro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 14 de dezembro de 2015.

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**